

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N. 037/2024
AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

VETO PARCIAL. PROJETO DE LEI. INICIATIVA DO EXECUTIVO. LEI ORÇAMENTÁRIA. EMENDA PARLAMENTAR. RAZÕES JURÍDICAS. CUSTEIO DA ESTRUTURA. PARECER FAVORÁVEL AO VETO.

RELATÓRIO

O Processo n. 037/2024 trata de Veto à emenda orçamentária encartada pela Vereadora Brisa Bracchi, ao Projeto de Lei 638/2023, emenda n. 919.

Em suas razões, o Executivo defende que a emenda encartada pela Vereadora comprometeria o funcionamento da SEMUT.

In casu, a proposta prevista na emenda promove a alocação de receitas na SEMUL retirando-os da previsão para custeio da SEMUT, o que inclui o pagamento de eletricidade, água, material de expediente, esgoto, enfim, despesas essenciais para o funcionamento do órgão enquanto estrutura física.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a Emenda Parlamentar que originou o veto decorre do estrito cumprimento das prerrogativas da vereança, isto porque o Brasil adota o sistema de orçamento participativo, cabendo ao Edil promover emendas às leis orçamentárias, de acordo com o melhor entendimento.

Entretanto, o remanejamento de recursos deve ocorrer de acordo com a disponibilidade e possibilidade. No caso em apreço, a retirada dos valores para realocação noutra secretaria poderia comprometer o funcionamento da estrutura da SEMUT, como explicitou o Executivo em suas razões.

Assim, trata-se de realocação de verbas cuja origem seria indisponível, pois, destinados os recursos para o custeio de despesas ordinárias, cotidianas, essenciais ao funcionamento da estrutura física do órgão.

Portanto, assiste razão ao Executivo, e outra não poderia ser a conclusão deste parecerista, senão pelo acolhimento do veto apresentado.

VOTO

Diante do exposto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Veto em apreço.

Natal/RN, 31 de Março de 2025.



PRETO AQUINO
Vereador Relator